



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Especiolo Geral -26-Set-2018-16:01-033994-1/2

**MENSAGEM Nº 94/2018**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada, junto a Secretaria Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

O recurso será destinado para a pavimentação asfáltica da Travessa Escolástica Tatto e construção de ligação (ponte) sobre o Rio Ligeiro – Via da Inovação, referente ao Contrato nº 845753.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.



AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 170 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	1.595.835,00

<b>Total</b>	<b>1.595.835,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R\$ 1.595.935,00 Convenio nº 845753/2017	1.595.835,00

<b>Total</b>	<b>1.595.835,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 170/2018.

Pato Branco, 12/10/2018.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
**Assessora Contábil**



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 170/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais),

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotações orçamentárias não existentes para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, destinado a atender obras e instalações na pavimentação asfáltica da Travessa Escolástica Tatto e construção de ligação (ponte) sobre o Rio Ligeiro - Via da Inovação, referente ao Contrato nº 845753, conforme desta mensagem.

- ↓ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- ↓ 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ↓ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros
- ↓ 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- ↓ Fonte - 909

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	<b>OBRAS INSTALAÇÕES</b>	<b>E</b>	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	------------------------------	----------	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II** – os provenientes de excesso de arrecadação.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte:

❖ **909 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – Convênio nº 845753/2017**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de outubro de 2018.

**Márcia Regina Zanoelo**  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 27.823/O-3




# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 170/2018.

Pato Branco, 8/10/2018

  
José Gilson Feitosa da Silva – PT  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer ao Projeto de Lei nº 170/2018

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva– PT

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).

#### ANÁLISE

O Projeto em análise visa abrir crédito especial, com recurso de excesso de arrecadação de fonte vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. O recurso será destinado para pavimentação asfáltica da Travessa Escolástica Tatto e construção de ponte sobre o Rio Ligeiro.


O Parecer Contábil é favorável ao tramite normal, pois o Projeto encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria e a legislação específica.

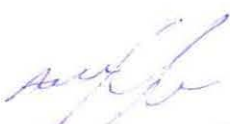
#### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

  
Claudemir Zanco  
Membro

  
José Gilson Feitosa da Silva  
Presidente - Relator

  
Amilton Maranoski  
Membro





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 170/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	1.595.835,00
<b>Total</b>		<b>1.595.835,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R\$ 1.595.935,00 Convenio nº 845753/2017	1.595.835,00
<b>Total</b>	<b>1.595.835,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.595.835,00
909		
Total		1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R\$ 1.595.935,00 Convenio nº 845753/2017	1.595.835,00
Total	1.595.835,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:A6FDA1A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2018. Edição 1625  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 8.410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.226, de 31 de outubro de 2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.595.835,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.595.835,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.595.835,00
909		
Total		1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
909 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO R\$ 1.595.935,00 Convênio nº 845753/2017	1.595.835,00
Total	1.595.835,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:57C73F1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2018. Edição 1625  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre o Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para a abertura do crédito especial no Município de Pató Branco.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º O órgão de trânsito (DEPATRAN) com circunscrição sobre as vias municipais, passa a adotar, no mínimo, 30 (trinta) dias de prazo para divulgação nos meios de comunicação disponíveis aos motoristas, pedestres e a população em geral, com notas informativas, materiais visuais nas vias envolvidas sobre quaisquer alterações de sentido único de circulação com implantação de sinalização (vertical, horizontal e simbólica) de trânsito nas vias urbanas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento, 1.595.835,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 1.001 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Interligação de Bairros, 1.595.835,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município do Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 05.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA; 15 - Urbanismo; 15.451 - Infra-estrutura Urbana; 15.451.0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento; 1.001 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Interligação de Bairros; 4.490.51 - 609 - Obras e Instalações; 1.595.835,00

Total 1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Fonte, Valor R\$. Row 1: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), 700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.414, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.225, de 31 de outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento, 1.595.835,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 1.001 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Interligação de Bairros, 1.595.835,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 05.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA; 15 - Urbanismo; 15.451 - Infra-estrutura Urbana; 15.451.0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento; 1.001 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Interligação de Bairros; 4.490.51 - 609 - Obras e Instalações; 1.595.835,00

Total 1.595.835,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Fonte, Valor R\$. Row 1: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), 700,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 69.395,43 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0023 - Assistência à criança e ao Adolescente, 69.395,43

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.315 - Plano Paranaense de assistência social - PPAS IV, 69.395,43

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.301 - Programa EPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS, 700,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.408, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.409, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.033, de 07 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0605 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 4.000,00

Art. 4º Para a Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Fonte, Valor R\$. Row 1: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), 700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.411, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 69.395,43 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.227, de 31 de outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Row 1: 0023 - Assistência à criança e ao Adolescente, 69.395,43

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.315 - Plano Paranaense de assistência social - PPAS IV, 69.395,43

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 69.395,43 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.301 - Programa EPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS, 700,00

Total 69.395,43

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 69.395,43

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 05 - Assistência Social; 08.243 - Assistência à criança e ao Adolescente; 2.315 - Plano Paranaense de assistência social - PPAS IV; 3.350.30 - 1939 - Material de Consumo; 3.350.30 - 1939 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.490.52 - 1939 - Equipamentos e Material Permanente; 69.395,43

Total 69.395,43

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Fonte, Valor R\$. Row 1: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), 700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018

Abre o Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a abertura do crédito especial no Município de Pató Branco.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 2.005 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 8.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.005 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 8.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.005 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 8.000,00

Total 8.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Fonte, Valor R\$. Row 1: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), 700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.408, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.035, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.409, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal em Defesa do Idoso, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018, (quinta-feira), no Largo da Liberdade, s/nº à Rua Arapongá, 1.222, Bairro La Salle, em Pató Branco, Estado do Paraná, sob os auspícios da Prefeitura de Pató Branco e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal em Defesa do Idoso.

Art. 2º O Tema Central da Conferência será: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal em Defesa do Idoso.

Art. 4º As despesas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.405, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.033, de 07 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0605 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO, 4.000,00

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include: 0009 - Indicação oficial; 0005 - Supervisão acompanhamento e controle; 0007 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento; 0009 - Segurança Pública; 0018 - Planejamento Urbano; 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento; 0021 - Trânsito; 0024 - Assistência Comunitária; 0026 - Incentivo Atividade Comercial; 0035 - Proteção ao Consumidor; 0039 - Manutenção do Ensino; 0043 - Manutenção da Saúde; 0015 - Arrecadação de Receitas; 0019 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento; 0024 - Assistência Comunitária; 0027 - Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias; 0029 - Atividades da Secretaria de Agricultura; 0039 - Manutenção do Ensino; 22.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.003 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.005 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 8.000,00

Total 8.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.005 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa, 8.000,00

Total 8.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.411, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 69.395,43 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.227, de 31 de outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Table with 2 columns: Programa, Valor R\$. Row 1: 0023 - Assistência à criança e ao Adolescente, 69.395,43

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Table with 2 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.315 - Plano Paranaense de assistência social - PPAS IV, 69.395,43

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 69.395,43 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 2 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Row 1: 2.301 - Programa EPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS, 700,00

Total 69.395,43

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 170/2018

Regime de urgência

**MENSAGEM Nº 94/2018**

RECEBIDA EM: 26 de setembro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.595.835,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

(Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada, junto a Secretaria Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos. O recurso será destinado para a pavimentação asfáltica da Travessa Escolástica Tatto e construção de ligação (ponte) sobre o Rio Ligeiro – Via da Inovação, referente ao Contrato nº 845753.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de outubro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de outubro de 2018

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de outubro de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

*\* O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

*\* O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

*\* O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 741/2018-DL, de 31 de outubro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5226, de 31 de outubro de 2018. Decreto nº 8410, de 31 de outubro de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7258, de 3 e 4 de novembro de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1625 de 5 de novembro de 2018.